



()



Buscar no site



A COMPANHIA **SEGURO DPVAT** PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados ao prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190208729 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA VERA LUCIA SOARES DA ROCHA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO ARUANA SEGURADORA S/A

BENEFICIÁRIO VERA LUCIA SOARES DA ROCHA

CPF/CNPJ: 30378400487

Posição em 08-07-2019 16:14:37

Seu pedido de indenização foi analisado e identificamos pendências que impedem a conclusão do processo. Por favor, regularize.

Descrição	Tipo	Status	Nome
Boletim de ocorrência	Vitima	Não Conforme	

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
22/03/2019	Exigência Documental	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/dBRDJ14l31ysoZErRg2DXwapi_key=ojQ3WIRpxnExqB6Kfd3Bd946MVY5cnvniM2VAQ6QJKc=)
21/03/2019	Aviso de Sinistro	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/m90vDu5L8wjDYsIPbMCemwapi_key=ojQ3WIRpxnExqB6Kfd3Bd946MVY5cnvniM2VAQ6QJKc=)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)

(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)



ACESSIBILIDADE

 ([/Pages/Acessibilidade.aspx](#))  ([/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx](#))

A A A 

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



[Documentos Despesas Médicas](#) ([/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx](#))
[Documentos Invalidez Permanente](#) ([/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx](#))
[Documentos Morte](#) ([/Pages/Documentacao-Morte.aspx](#))
[Dicas Indispesáveis](#) ([/Pages/Dicas-Indispesaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx](#))

PAGUE SEGURO



[Como Pagar](#) ([/Pages/Saiba-como-pagar.aspx](#))
[Consulta a Pagamentos Efetuados](#) ([/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx](#))

ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. ([/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx](#))

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

Serviços

- › [Acompanhe seu Processo](#) ([/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx](#))
- › [Consulta a Pagamentos](#) ([/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx](#))
- › [Saiba Como Pagar](#) ([/Pages/Saiba-como-pagar.aspx](#))
- › [Pontos de Atendimento](#) ([/Pontos-de-Atendimento](#))
- › [Como Pedir Indenização](#) ([/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao](#))

Dúvidas e Respostas

- › [A Seguradora Líder-DPVAT](#) ([/Pages/Quem-Somos.aspx](#))
- › [Sobre o Seguro DPVAT](#) ([/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx](#))
- › [Informações Gerais](#) ([/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx](#))
- › [Dicas Indispesáveis](#) ([/Pages/Dicas-Indispesaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx](#))
- › [Dicionário do Seguro DPVAT](#) ([/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT](#))
- › [Perguntas Frequentes](#) ([/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes](#))

Atendimento

- › [Chat - Atendimento On-line](#) ([/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line](#))
- › [Dúvidas, Reclamações e Sugestões](#) ([/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes](#))
- › [Telefones de Contato](#) ([/Contato/telefones-de-contato](#))
- › [Ouvidoria](#) ([/Contato/Ouvidoria](#))
- › [Canal de Denúncias](#) ([/Contato/canal-de-Denuncias](#))
- › [Mapa do Site](#) ([/Mapa-do-Site](#))
- › [Consumidor.gov](#) (<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

[Termos de uso e política de privacidade](#) ([/Pages/Termos-de-Uso.aspx](#))



CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: Vera Lúcia Soares da Rocha

brasileiro, estado civil Solteira, profissão do lar, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 303.784.004-87 portador(a) do RG n.º 987.649 IPEIRN, residente e domiciliado(a) R. Isabel Ferreira da Silva, 555, Béa Vista, Mossoró/RN Telefones:

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado civil: Solteiro Profissão: Advogado inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira n.º 410 bairro Centro, município: Mossoró / RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTESE PELAS CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1º. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2º. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.

c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3º. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) CONTRATANTE.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5º. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (Trinta por cento)** sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6º. Havendo acordo entre o(a) CONTRATANTE e a parte CONTRÁRIA, não prejudicará o recebimento dos honorários, contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do CONTRATANTE, conforme exemplo supra.



Cláusula 7º. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8º. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9º. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10º. Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguals e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11º. Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** o título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5º do presente contrato.

Cláusula 12º. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** o título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, resarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve falso como, custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13º. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, _____ de _____ de 20____.

VeraduciasaarelaRochi

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF:

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Vera Lúcia Soares da Rocha brasileiro(a),
estado civil: Solteira Profissão: do lar, portador(a) do RG
987.649, órgão expedidor ITER/IRN do CPF: 303.784.004-87 residente
no(a) R. Isabel Ferreira da Silva nº 555,
bairro: Bela Vista, município: Mossoró, RN,
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de pagar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 16/07/2019
Local e Data

Vera Lúcia Soares da Rocha
Assinatura do Outorgante



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Vera Lúcia Soares da Rocha brasileiro(a),
estado civil: Solteira Profissão: do lar, portador(a) do RG
987.649 órgão expedidor ITEP/PI do CPF: 303.784.004-87, residente
no(a) R. Isabel Ferreira da Silva nº 555,
bairro: Bela Vista município: Mossoró / RN.

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira brasileiro(a)
estado civil: Solteiro Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o
número 10 615, com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira nº 419,
bairro Centro, município: Mossoró / RN.

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo qualquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defendendo-o(a) nas que porventura pôr ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad iudicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromissos, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30% (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN 16/07/2019
Local e Data

Vera Lúcia Soares da Rocha
Assinatura do Outorgante



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

tu Vera Lúcia Soares da Rocha brasileiro(a),
estado civil: Solteira profissão: do lar portador(a) do RG
987.649 órgão expedidor ITEP/RN do CPF: 303.784.004-87, residente
nº(a) R. Isabel Ferreira da Silva nº 555,
bairro: Bela Vista, município: Mossoró, RN
CEP: _____ telefone: _____

declaro, sob as penas da lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da

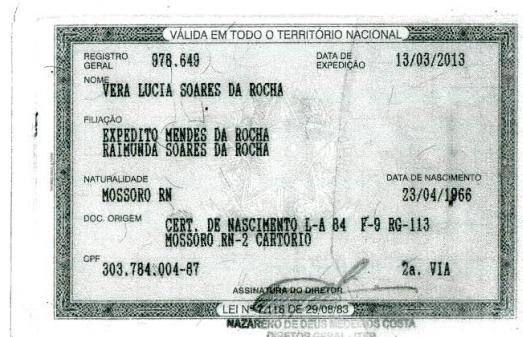
Lei:

Mossoró, RN, 16 de Julho de 2019.

Vera Lúcia Soares da Rocha

Assinatura





NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA
DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOZ, 150, BALDO,
NATAL, RIO GRANDE DO NORTE
CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



www.cosern.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

Ligações Grátis:

-TELEATENDIMENTO COSERN: 116

-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142

-Ouvidoria 0800 084 0404

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte

ARSEP: 0800 727 0167 -Ligação Grátis de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL 167

Ligação Grátis de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE

MAX ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO
CPF: 031.519.694-70

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA ISABEL FERREIRA DA SILVA 555
LT-NOVA
BELA VISTA/AREA URBANA
59612-025 MOSSORÓ RN

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br

DATA DE VENCIMENTO

27/02/2019

TOTAL A PAGAR (R\$)

126,78

DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

20/02/2019

DATA DA APRESENTAÇÃO

20/02/2019

NÚMERO DA NOTA FISCAL

020112938

CONTA CONTRATO

007000219848

Nº DO CLIENTE

3010056031

Nº DA INSTALAÇÃO

0002016604

Série: U

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL - BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

RESERVADO AO FISCO

3105.8E2F.1138.3577.C452.62E7.5FDC.3952

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,00	0,20905319	6,27
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	70,00	0,35837690	25,08
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	120,00	0,53756536	64,50
Consumo Ativo superior a 220 kWh	18,00	0,59729484	10,75
Contrib. Ilum. Pública Municipal			9,88
ICMS-Parcela Subvencionada			7,39
Multa por atraso-NF 017103726 - 21/12/18			1,97
Juros por atraso-NF 017103726 - 21/12/18			0,94
TOTAL DA FATURA			126,78

EM ATÉ 15 DIAS, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTE.

Vencido	Dt Reav	Valor
29/01/19	20/02/19	136,92

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Anoel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Tarifas Aplicadas	HISTÓRICO DO CONSUMO
Consumo Ativo até 30 kWh 0,16151450	kWh
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh 0,27668200	
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh 0,41532300	
Consumo Ativo superior a 220 kWh 0,46147000	
COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
R\$ %	
Gerador de Energia 36,63 36,24	
Transmissão 5,65 5,31	
Distribuição (Cosern) 26,80 25,14	
Encargos Salariais 4,09 3,84	
Tributos 24,22 22,72	
Perdas de Energia 7,20 6,75	
TOTAL 106,60 100	

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS	PIS	COFINS						
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOR	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOR	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOR
106,60	18,00	19,18	106,60	0,85	0,90	106,60	3,89	4,14

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRÍPCAO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL			
dez/2018								
DIC-No de horas sem Energia	MOSSORÓ III	0,00	5,07	10,15	20,30			
FIC-No de vezes sem Energia		0,00	3,23	6,47	12,95			
DMIC-Duração máxima de Interrupção contínua		0,00	2,86	0,00	0,00			
DICRI-Duração de interrupção em dia crítico			Limite DICRI: 12,22					
EUD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 38,86								
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos Indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.								

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 22/03/2019

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no ponto mais perto de você! moto pecas ramos: avenida wilson rosado, aeroporto / super alternativo de alimentos: av abel coelho, 1455, abelcoelhoLista completa em www.cosern.com.br.

O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.

O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagto. em atraso gera multa 2% (Res144/ANEEL), J. os 1% a.m.(Lei 10.438/02) e atualização monetária no prazo. mês

Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei N° 10.438 de 26/04/02 - R\$ 41,52.

O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R\$)	VENCIMENTO
007000219848	02/2019	126,78	27/02/2019

TALÃO DE PAGAMENTO	
Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.	

838000000017 267800384079 000219848203 018179762233

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 000119/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 03/01/2019 08:58 Data/Hora Fim: 03/01/2019 09:22
Delegado de Polícia: Antônio Caetano Baumann de Azevêdo

DADOS DA OCORRÊNCIA

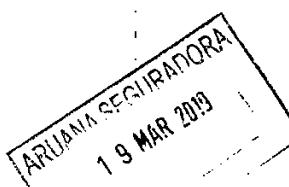
Afeto: 2º Distrito Policial de Mossoró
Data/Hora do Fato: 09/12/2018 07:30

Local do Fato

Município: Mossoró (RN)
Logradouro: rua dona dolores da escóssia

Bairro: Abolição
Nº: sn

Ponto de Referência: tênis clube
Tipo do Local: Via Pública



Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1474: Acidente de trânsito sem vítima - Colisão com objeto fixo	Não Houve

EN VOLVIDO(S)

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPÓSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Endereço

Município: Mossoró - RN

Nome Civil: VERA LÚCIA SOARES DA ROCHA (VÍTIMA, COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: RN - Mossoró Sexo: Feminino Nasc: 23/04/1966

Profissão: Do Lar

Estado Civil: Solteiro(a)

Nome da Mãe: Raimunda Soares da Rocha

Nome do Pai: Expedito Mendes da Rocha

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 303.784.004-87

Endereço

Município: Mossoró - RN

Logradouro: rua francisco marques dos santos

Nº: 130

Bairro: presidente costa e silva

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Nenhum Objeto Informado

RELATO/HISTÓRICO

A declarante informa que deseja o BO para fins exclusivos de seguro obrigatório - DPVAT e declara que na data, hora e local acima transitava, como passageira, na garupa do ciclomotor Traxx JL50 Q2, placa QGF4857, cor preta, ano/mod 2012/2013, renavam 01081937685 em nome do seu esposo, Ariosmar Vieira de Melo, quando o mesmo que conduzia ao desviar de um automóvel, perdeu o controle caiu em um buraco na via; Que devido queda sofreu um trauma em sua pé direito; Que foi socorrida populares e encaminhada para atendimento médico no hospital regional Tarcísio Maia como consta no prontuário médico de nº 34023/2018 datado de 09/12/2018 às 09:35:15. Nada mais disse nem lhe foi perguntada.



Delegado de Polícia Civil: Antônio Caetano Baumann de Azevêdo
Impresso por: Sérgio Gladson Dantas de Moraes
Data de Impressão: 03/01/2019 09:23
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Sistema de Procedimentos de Polícia



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 000119/2019

ASSINATURAS

Sérgio Gladson Dantas de Moraes
Responsável pelo Atendimento
MAT-207-327-8.

Vera Lúcia Soares da Rocha
(Vítima / Comunitante)

(Vítima / Comunicante)

"Declaro para os efeitos finais de direito que sou eu (a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e niente que possa responder civil e criminalmente dela presente declaração que de engano, confusão, previsão ou Artes 239-Denunciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."

Delegado de Polícia Civil: Antônio Cândido Baumhahn de Azevêdo
Impresso por: Sérgio Gladson Dantas de Moraes
Data de Impressão: 03/01/2019 09:23
Protocolo nº: Não disponível

Página 2 de 2

PPe - Sistema de Procedimentos de Polícia



DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

Axelosmar Vieira De Melo
RG 003804524 DATA DA EXPEDIÇÃO 24/11/2016
GÊNERO Homem PORTADOR DO CPF 762.526.634-68
DOMÍCILIO NA CIDADE DE Mossoró NO ESTADO DE RN
ONDE RESIDE MAIS (RUA, AVENIDA, RUA) Isabel Ferreira
do Silve nº 555

DECLARO SOB AS APENAS DA LEI, QUE O VEÍCULO ABAIXO MENCIONADO É (ERA) DE MINHA PROPRIEDADE NA DATA DO ACIDENTE OCORRIDO COM A VITIMA Van Jucy Soárez da Rocha CUIJO O CONDUTOR ERA Axelosmar Vieira De Melo

VEÍCULO Moto
MÓDULO IXO XX1 J1 50 Q2
ANO 2012/2013
PLACA HRG F 4857
CHASSI 951BXXB85DB000038
DATA DO ACIDENTE 09/12/18

Axelosmar Vieira De Melo
ASSINATURA DO DECLARANTE

Axelosmar Vieira De Melo
ASSINATURA DO CONDUTOR (caso seja um deles que não é vítima reclamante do sinistro)

5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - COMARCA DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE
FABIANA DA SILVA MAGALHÃES - Notária Pública e Oficial dos Registros de Títulos e Documentos e pessoas Jurídicas em Exercício
Rua Cel. Vicente Sobral, 82-A Centro - Mossoró/RN - CEP: 59600-120 - Telefones: (84) 2316-1940 - E-mail: valdernotario@hotmail.com

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE a(s) Assinatura(s) do(s) Senhor(es):

Axelosmar Vieira De Melo..... Registro 0115 00044158
Mossoró/RN, 08 de Janeiro de 2019.

Fabiana da Silva Magalhães Kassia Valéria da S. Quidino Aida Lige de Souza A. Souza
Válido somente com ato de autenticidade. Emolumentos R\$2,87 (Resolução n.º 04/2018-TJ/RN)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DETAN - RN Nº 012160919863 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO		SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES (OPOSIÇÃO/CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO) - SEGURO DPVAT RN Nº 012160919863 BILHETE DE SEGURO DPVAT													
<p>VIA: 1 COD. RENAVAM: 01081937685 RENAVAM: ***** EXERCÍCIO: 2016</p> <p>NOME: ARIOSMAR VIEIRA DE MELO</p> <p>CPF/CNPJ: 762.526.634-68 PLACA: QGF4857</p> <p>CHASSI: 951EXKBB5DB000038</p> <p>ESPECIE DO VEÍCULO: PASSAGEIRO/CTC/CLON/2016/NAO APLICAVEL COMBUSTÍVEL: GASOLINA</p> <p>MARCA/MODELO: TRAXX/JL50 Q2 ANO FAB: 2012 ANO LUD: 2013</p> <p>CAP/POV/CIL: 007/49 CILINDRADAS CATEGORIA: PARTICULAR COR PREDOMINANTE: PRETA</p> <p>COTA UNICA: R\$ 0,00 VENC: COTA UNICA: 08/06/2016 1º: ISENTO</p> <p>FAIXA I PV A: 019421 3K PARCELAGEMTO/COTAS: R\$ ***** 2º: ISENTO</p> <p>3º: ISENTO</p> <p>PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$) — IOF (R\$) — PRÉMIO TOTAL (R\$) — DATA DE PAGAMENTO: *** TAXAS DETRAN: PAGO *** DPVAT: PAGO</p> <p>OBSERVAÇÕES: MOTOR: JL1P39EMB12T007653</p> <p>DATA: 28/03/2016</p> <p>MOSSORÓ/RN</p> <p style="text-align: center;">Sistema de Reserva de Sítio Coordenador do Registro de Veículos DETAN - RN</p>		<p>ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA www.dpvatsegurodotransito.com.br SAC DPVAT 0800 022 1204</p> <p>EXERCÍCIO: 2016 DATA EMISSÃO: 28/03/2016</p> <p>VIA: 1 CPF / CNPJ: 762.526.634-68 PLACA: QGF4857</p> <p>RENAVAM: 01081937685 MARCA / MODELO: TRAXX/JL50 Q2</p> <p>ANO FAB: 2012 CAT/AB: 8 N° CHASSI: 951EXKBB5DB000038</p> <p>PRÉMIO TARIFÁRIO</p> <table border="1"> <tr> <td>FNS (R\$)</td> <td>DETAN (R\$)</td> <td>CUSTO DO SEGURO (R\$)</td> </tr> <tr> <td>CUSTO DO BILHETE (R\$)</td> <td>IOF (R\$)</td> <td>TOTAL A SER PAGO SEGURADO (R\$)</td> </tr> <tr> <td>COTA UNICA</td> <td>PAGAMENTO</td> <td>PARCELADO</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>DATA DE QUITAÇÃO</td> </tr> </table> <p>SEGURADORA LÍDER - DPVAT CNPJ 09.248.608/0001-04 www.seguradoralider.com.br</p> <p style="text-align: right;">MAT-2015</p>		FNS (R\$)	DETAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO SEGURADO (R\$)	COTA UNICA	PAGAMENTO	PARCELADO			DATA DE QUITAÇÃO
FNS (R\$)	DETAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)													
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO SEGURADO (R\$)													
COTA UNICA	PAGAMENTO	PARCELADO													
		DATA DE QUITAÇÃO													

1.9 MAR 08
ANUANA SERVIÇOS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0813205-78.2019.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuitade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 12/08/2019 10:03:19
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19081210031878100000046109399>
Número do documento: 19081210031878100000046109399

Num. 47666102 - Pág. 1

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 8 de agosto de 2019.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 12/08/2019 10:03:19
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19081210031878100000046109399>
Número do documento: 19081210031878100000046109399

Num. 47666102 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0813205-78.2019.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuitade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 12/08/2019 10:03:19
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19081210031878100000046109399>
Número do documento: 19081210031878100000046109399

Num. 48247587 - Pág. 1

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 8 de agosto de 2019.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 12/08/2019 10:03:19
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19081210031878100000046109399>
Número do documento: 19081210031878100000046109399

Num. 48247587 - Pág. 2